

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC Nº 76 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova, ad referendum, o EDITAL Nº 03/2023/DG/CJ complementar ao Edital nº 08/2022/DG/CJ, referente ao processo de escolha de representantes suplentes do segmento técnicos administrativos para compor o Colegiado do Câmpus Joinville para mandato de dois anos (2023 – 2024).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; Considerando o Título IV do Regulamento do Colegiado; Considerando a homologação do Edital nº 08/2022/DG/CJ – Resolução 70/2022 e o artigo 8º §10 do Regulamento do Colegiado do Câmpus Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Edital 03/2023/DG/CJ complementar ao Edital nº 08/2022/DG/CJ, referente ao processo de escolha de representantes suplentes do segmento dos técnicos administrativos para compor o Colegiado do Câmpus Joinville para mandato de dois anos (2023 – 2024), conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 15/03/2023.

MAICK DA SILVEIRA VIANA
Presidente do Colegiado do IFSC – Câmpus Joinville.



EDITAL Nº 03/2023/DG/CJ

Processo eleitoral complementar ao Edital nº 08/2022/DG/CJ

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE SUPLENTE DO SEGMENTO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville nº 47/2023, com a finalidade de organizar o Processo eleitoral complementar ao Edital nº 08/2022/DG/CJ, para escolha de representante suplente dos técnicos administrativos para compor o Colegiado do Câmpus Joinville, para mandato de dois anos (2023 – 2024), observando o art. 8º §10 do Regulamento do Colegiado, vem a público convocar a comunidade acadêmica para as eleições, observadas as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

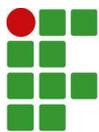
1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para ocupação de até quatro vagas de suplência na representação do segmento técnico-administrativo do Colegiado do Câmpus Joinville não preenchidas no Edital nº 08/2022/DG/CJ para mandato de dois anos (2023 – 2024).

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	24/02/2023
Inscrição dos candidatos	24/02/2023 até 13h de 28/02/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	A partir das 15h de 28/02/2023
Prazo para recadastramento e inclusão de eleitor na lista	até 13h de 28/02/2023
Publicação da lista de eleitores aptos a votar	A partir das 15h de 28/02/2023
Pedido de recursos relacionados à inscrição	das 16h de 28/02/2023 até 16h de 01/03/2023
Homologação dos inscritos	A partir das 17h do dia 01/03/2023
Campanha Eleitoral	01/03/2023 a 05/03/2023
Votação	06/03/2023, das 7h às 20h
Apuração e divulgação do resultado	*07/03/2023
Pedido de recursos relacionados ao resultado	até 08/03/2023
Homologação do resultado das eleições	data provável de 13/03/2023
Posse	data provável de 15/03/2023

* Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As candidaturas serão individuais.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de **24/02/2023 até 13h de 28/02/2023**, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/994256?lang=pt-BR>

3.3 No formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar Carta de Apresentação do Candidato, em documento editável, contendo informações como: formação acadêmica, experiências profissionais e outras informações que julgar necessárias (máximo de 200 palavras), e inserir uma foto(3x4) no mesmo arquivo .

3.4 Será considerada válida uma única inscrição por candidato. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

3.5 Caso ocorra a inscrição de um único candidato não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, para 1º suplente da representação técnico-administrativo do Colegiado do Câmpus Joinville, para mandato de dois anos (2023 – 2024).

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se candidatar como representante suplente do segmento dos técnico-administrativos do Colegiado do Câmpus os servidores Técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville, e que não se enquadrem nas seguintes situações:

4.1.1. Estar no exercício de Cargo de Direção.

4.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral.

4.1.3 Estar afastado(a) de suas atividades.

5 DOS ELEITORES

5.1.1 Técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville, para a representação do segmento técnico-administrativo.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Poderá ser realizada campanha eleitoral no período de 01/03/2023 a 05/03/2023.

6.2 Caso ocorra a inscrição de um único candidato para a vaga de suplência TAE, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, para 1º suplente da representação técnico-administrativo do Colegiado do Câmpus Joinville, para mandato de dois anos (2023 – 2024).

7. VOTAÇÃO

7.1 A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC para ocupação da seguinte vaga:

7.1.2 Representante suplente do segmento técnico-administrativo: até 4 (quatro) suplentes.

7.1.3 As vagas serão ocupadas, para suplência do segmento dos técnico-administrativos do Colegiado do Câmpus na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: 1º suplente, 2º suplente, 3º suplente e 4º suplente.



7.2 O voto é facultativo.

7.3 A votação será eletrônica, **no dia 06/03/2023, das 7h às 20h**, através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.

7.4 Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.4.1 O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC: “@ifsc.edu.br” .

7.4.2 É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados à *direcao.joinville@ifsc.edu.br*, que acionará a Comissão Eleitoral.

7.5 Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá votar em 1 (um) candidato de seu segmento.

7.6 Caso ocorra a inscrição de um único candidato para a vaga de suplência TAE, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação do Colegiado, para 1º suplente da representação técnico-administrativo do Colegiado do Câmpus Joinville, para mandato de dois anos (2023 – 2024).

8. RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

8.1 O período de cadastramento destina-se à conferência e atualização do e-mail pelos eleitores e deverá ser feito, **impreterivelmente, até 13h de 28/02/2023**, sendo o prazo para atualização dos e-mails pelos interessados.

8.2 Após o prazo estipulado para cadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar, que será publicada na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes> a partir das 15h de 28/02/2023.

8.3 Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC no dia 07/03/2023.

9.2 Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados do segmento, sendo que a vaga será ocupada na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: 1º suplente, 2º suplente, 3º suplente e 4º suplente, os quais obedecerão essa ordem quando da necessidade de suplência.

9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) O candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC.

b) O candidato que tiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá pedido de recurso por parte do candidato ou eleitor nos prazos previstos no cronograma item 2.

10.2 Os recursos deverão ser impetrados por meio do formulário eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/917854?lang=pt-BR>



10.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado das eleições ocorrerá na data provável de 13/03/2023.

11.2 Caso haja apenas um candidato inscrito, o resultado e sua homologação poderão ser antecipados.

12. DA POSSE

12.1 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá na data provável de 15/03/2023.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Presidente do Colegiado do Câmpus Joinville